



**Escola Superior  
de Tecnologia  
da Saúde**  
Politécnico de Coimbra

# **REGULAMENTO DA MICROCREDENCIAÇÃO PRÁTICA CENTRADA NA PESSOA EM FISIOTERAPIA DA ESTeSC**



**PRR**  
Plano de Recuperação  
e Resiliência



**REPÚBLICA  
PORTUGUESA**



**Financiado pela  
União Europeia**  
NextGenerationEU

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 1.º**

*Enquadramento jurídico*

Nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março e sucessivas alterações, e demais legislação aplicável, e no cumprimento do Regulamento de Cursos não Conferentes de Grau do Instituto Politécnico de Coimbra - Despacho n.º 5051/2017 de 26 de abril de 2017, publicado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 109, de 06 de junho de 2017, é criado o curso de Microcredenciação em Prática Centrada na Pessoa em Fisioterapia.

**Artigo 2.º**

*Âmbito de aplicação*

O presente Regulamento aplica-se à Microcredenciação em Prática Centrada na Pessoa em Fisioterapia, ministrada na Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra do Instituto Politécnico de Coimbra (ESTeSC-IPC).

**Artigo 3.º**

*Justificação*

1 - O curso de Microcredenciação em Prática Centrada na Pessoa em Fisioterapia visa dotar o fisioterapeuta de competências que permitam, a um nível especializado, compreender não apenas a condição física da pessoa, mas também os seus valores, preferências, contexto social e emocional e, como estes podem influenciar a sua condição. Estas competências estão diretamente relacionadas com a prática centrada na pessoa, pois envolvem habilidades técnicas, conhecimento científico e capacidade para compreender as preocupações, estabelecer metas de tratamento que se alinhem com os objetivos e valores da pessoa, e colaborar com ela para tomar decisões informadas para a autogestão da sua condição, assim como comunicar eficazmente, de forma a adaptar as intervenções e os cuidados às necessidades individuais de cada pessoa/utente/doente e/ou familiares/cuidadores.

2- Os conhecimentos, aptidões e habilidades, e atitudes e comportamentos a adquirir estão alinhados com o referencial de “O perfil de Competências do Fisioterapeuta”, publicado em 2018 e revisto em 2020, pela Associação Portuguesa de Fisioterapeutas.

## CAPÍTULO II ESTRUTURA E ACESSO

### **Artigo 4.º**

#### *Estrutura do curso*

- 1 - O curso pós-graduado contempla 7 ECTS e uma duração de 66 horas.
- 2 - Área científica predominante: Fisioterapia, classificação das áreas de educação e formação (CNAEF) 726 – Terapia e Reabilitação, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.
- 3 - O curso está organizado em unidades curriculares, assente num modelo de formação com uma vertente teórico-prática baseada na evidência científica.

### **Artigo 5.º**

#### *Organização e estrutura curricular*

A estrutura curricular, plano de estudos e créditos ECTS da Microcredenciação são as constantes do Anexo I ao presente regulamento e que dele faz parte integrante.

### **Artigo 6.º**

#### *Acesso ao ciclo de estudos*

Podem candidatar-se à matrícula e inscrição os bacharéis ou licenciados em Fisioterapia, ou equivalente legal.

### **Artigo 7.º**

#### *Creditação*

Os procedimentos de creditação de competências enquadram-se no sistema europeu de acumulação e transferência de créditos e estabelecem-se nos termos da legislação e regulamentos em vigor, nomeadamente do Regulamento de Creditação do IPC.

### **Artigo 8.º**

#### *Limitações quantitativas*

- 1 O número de vagas, definição de contingentes e os prazos de candidatura para a matrícula e inscrição serão afixados pelo Presidente da ESTeSC, e divulgados em Edital.
- 2 - A Microcredenciação só entrará em funcionamento com um número mínimo de doze participantes.

**Artigo 9.º**

*Calendário académico*

O cronograma será aprovado pelo Presidente da ESTeSC, sob proposta da Coordenação do Curso.

CAPÍTULO III

**SELEÇÃO E SERIAÇÃO**

**Artigo 10.º**

*Apresentação de candidaturas*

As candidaturas são efetuadas conforme fixado em Edital.

**Artigo 11.º**

*Seleção, classificação e seriação dos candidatos*

- 1 - O Júri de seleção e seriação é nomeado pelo Conselho Técnico-Científico da ESTeSC.
- 2 - Compete ao Júri de seleção e seriação proceder à seleção, classificação e seriação de acordo com o ponto seguinte.
- 3 - Os candidatos que reúnam as condições expressas no artigo 6º são admitidos e a seriação será realizada tendo em atenção os seguintes critérios:
  - a) Classificação de licenciatura em fisioterapia (CL)
  - b) Percurso académico (PA)
  - c) Experiência profissional (EP)

Aos candidatos titulares do grau de bacharelato em fisioterapia ou de equivalência ao grau de licenciado em fisioterapia, atribuído sem classificação, bem como aos titulares de reconhecimento do grau de licenciado, será atribuída para efeitos de seriação a classificação de 10 (dez) valores.

Os candidatos admitidos a concurso serão ordenados, numa escala de 0 a 20 valores arredondada às centésimas, tendo em consideração a classificação obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 0,4 CL + 0,3 PA + 0,3 EP$$

Em que:

4 de 9

Modelo 4.222\_01

SISTEMA INTERNO DE GARANTIA DA QUALIDADE

CL - representa a classificação de licenciatura expressa através de uma escala num intervalo de 10 a 20 valores;

PA - para a pontuação atribuída ao percurso académico é tido em conta o grau académico que o candidato tem: detentor do grau de doutor 20 valores; detentor do grau de mestre 18 valores; detentor do grau de licenciado 14 valores; detentor do grau de bacharel 10 valores;

EP - a classificação atribuída a este item corresponde a um ponto por cada ano de serviço completo até um máximo de 20 valores.

Critério de desempate: data e hora da submissão da candidatura.

#### CAPÍTULO IV **MATRÍCULA E INSCRIÇÃO**

##### **Artigo 12.º**

##### *Matrículas e inscrições*

- 1** - Os candidatos colocados devem proceder à matrícula e inscrição nos Serviços Académicos da ESTeSC, no prazo e condições fixados no Edital.
- 2** - Em caso de desistência expressa da matrícula e inscrição, ou de não comparência para realização da mesma, a ESTeSC convoca, no prazo de 5 dias úteis após o termo do período de matrícula e inscrição, os candidatos constantes da lista seriada, pela ordem aí indicada.
- 3** - Os candidatos a que se refere o número anterior têm um prazo improrrogável de 3 dias úteis, após a receção da notificação, para procederem à matrícula e inscrição.
- 4** - A decisão de admissão apenas produz efeito para a edição a que se refere a candidatura.

##### **Artigo 13.º**

##### *Taxas de candidatura, de matrícula e de inscrição*

- 1** - Pela inscrição no curso são devidas:
  - a) Uma taxa de candidatura;
  - b) Uma taxa de matrícula;
  - c) Propinas.
- 2** - O estudante pode desistir do curso em que se inscreveu em qualquer momento desde que a desistência seja feita em formulário próprio, enviado ao Presidente da ESTeSC.
- 3** - A desistência de estudos não desobriga o estudante do pagamento das prestações devidas a título de

propina e de emolumentos, dos quais se constitui devedor no ato de inscrição.

**CAPÍTULO V**  
**GESTÃO DO CICLO DE ESTUDOS**

**Artigo 14.º**

*Coordenador do Curso*

A coordenação do curso será assegurada por um coordenador do curso, nomeado pelo Presidente da ESTeSC, sob parecer do Conselho Técnico-Científico.

**Artigo 15.º**

*Competências da Coordenação do Curso*

Compete à coordenação do curso, sem prejuízo do n.º 2 do artigo 18.º deste regulamento:

- a) Despachar os assuntos correntes;
- b) Assegurar a gestão corrente do curso;
- c) Promover a coordenação entre unidades curriculares e outras atividades do curso;
- d) Acompanhar o desenvolvimento do curso e propor eventuais correções.

**Artigo 16.º**

*Diploma*

**1** - Aos estudantes que completem com sucesso todas as unidades curriculares constantes do plano curricular, correspondente a um total de 7 ECTS, será atribuído diploma da Microcredenciação em Prática Centrada na Pessoa em Fisioterapia com menção da classificação final obtida.

**2** - A não conclusão de unidade(s) curricular(es) confere um certificado curricular, discriminado, com a aprovação da(s) unidade(s) curricular(es) que o estudante frequentou e concluiu com sucesso.

**CAPÍTULO VI**  
**NORMAS REGULAMENTARES**

**Artigo 17.º**

*Regimes de funcionamento e avaliação*

- 1** - O regime de funcionamento da Microcredenciação ocorre em regime pós-laboral.
- 2** - As aulas da Microcredenciação decorrerão em regime de blended learning.
- 3** - A avaliação de conhecimentos nas unidades curriculares tem carácter individual e será efetuada de acordo com as regras comunicadas ao estudante, pelos docentes, na primeira aula da unidade curricular.

**4** - Considera-se aprovado numa unidade curricular o estudante que, tendo sido admitido a avaliação, tenha obtido nota final igual ou superior a dez valores.

**5** - A classificação final do curso de Microcredenciação em Prática Centrada na Pessoa em Fisioterapia é a média aritmética ponderada, calculada até às centésimas e arredondada às unidades (considerando-se como unidade a fração não inferior a 50 centésimas) das classificações obtidas nas unidades curriculares que integram o respetivo plano de estudos.

**Artigo 18.º**

*Acompanhamento pelos órgãos científico e pedagógico*

**1** - A direção, a coordenação e a avaliação da Microcredenciação são acompanhadas pelo Conselho Técnico-Científico e pelo Conselho Pedagógico da ESTeSC.

**2** - Ao Conselho Técnico-Científico e ao Conselho Pedagógico da ESTeSC compete estabelecer as atribuições e competências do coordenador do curso.

**CAPÍTULO VII**

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 19.º**

*Casos omissos*

Os casos omissos no presente regulamento serão decididos pelo Presidente da ESTeSC, considerando a legislação aplicável e ouvida a Coordenação do Curso e outros órgãos competentes da ESTeSC, sempre que aplicável.

**Artigo 20.º**

*Entrada em vigor*

O presente regulamento entra em vigor na data de homologação pelo Presidente da ESTeSC.

Anexo I

Plano de estudos e conteúdos programáticos, com indicação da duração do curso, horas totais e horas de contacto, respetivos créditos ECTS e Áreas Científicas

Áreas Científicas: Fisioterapia (FISIO).

Unidades Curriculares	Horas Contacto	Horas trabalho totais	ECTS	Área Científica
Valores e preferências em Fisioterapia	TP: 12	39,5	1,5	FISIO
Tomada de decisão partilhada	TP: 10	26,5	1	FISIO
Determinantes sociais, autogestão e comportamentos em saúde	TP: 20	53,0	2	FISIO
Implementação da PCP na prática clínica	TP: 24	66,0	2,5	FISIO
<b>TOTAL</b>	<b>TP: 66</b>	<b>185,0</b>	<b>7</b>	

Tabela 1 – Plano de estudos da Microcredenciação em Prática Centrada na Pessoa em Fisioterapia

## Ficha Técnica

### Título

RG4\_02.45 – REGULAMENTO DA MICROCREDENCIAÇÃO EM PRÁTICA CENTRADA NA PESSOA EM FISIOTERAPIA DA ESTeSC

### Emissor

ESTeSC

### Versão 00

dezembro 2023

### Aprovado por

Conselho Técnico-Científico

### Data de Aprovação

dezembro 2023

### Homologado por

Presidente da ESTeSC

### Data da Homologação

Janeiro 2024

©2020, POLITÉCNICO DE COIMBRA



[www.ipc.pt](http://www.ipc.pt)

<https://sigq.ipc.pt>

[qualidade@ipc.pt](mailto:qualidade@ipc.pt)

9 de 9

Modelo 4.222\_01

SISTEMA INTERNO DE GARANTIA DA QUALIDADE

